



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1- Contratação de empresa para retirada da sinalização visual atual e o fornecimento e instalação de uma nova sinalização, para atender as orientações do novo Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás, a nova sinalização será feita na sede da Goiás Previdência - GOIASPREV.

2– JUSTIFICATIVA.

- Considerando o novo Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás;
- Considerando que as sinalizações da sede da Goiás Previdência - GOIASPREV seguem o Manual de Identidade Visual do antigo governo;

2.1 – O fornecimento de sinalização visual é necessário para adequação das identificações das unidades de atendimento de acordo com a orientação do novo governo do Estado de Goiás.

2.2 – A identidade visual consiste na combinação de elementos visuais que buscam refletir uma marca, um nome, uma ideia, um produto, um serviço, ou empresa/instituição pública. São esses elementos que mostram como é a sua marca e o que ela quer mostrar. A identidade visual proporciona envolvimento, identificação, confiança, reforçando os valores praticados pela instituição, criando um conceito visual que agregado à marca indica como aquele negócio se coloca no mercado, trazendo valor e personalidade para a empresa/instituição.

2.3 – A Goiás Previdência possui em sua estrutura organizacional unidade de multatendimento, localizada na no andar térreo do edifício, sendo o principal ponto de referência na prestação de serviços aos usuários-cidadãos. Após a reforma administrativa, LEI Nº 20.491, DE 25 DE JUNHO DE 2019, os elementos de comunicação visual ficaram defasados.

2.4 – Dessa forma, se faz necessário a substituição de parte dos elementos de sinalização visual, no sentido de melhorar a comunicação com os usuários-cidadãos. Assim como, realizar os ajustes necessários nas fachadas da GOIASPREV ao atual Manual de Identidade Visual do Governo de Goiás. Cabe ressaltar que, considerando o Decreto Estadual No 9.737/2020, a GOIASPREV primou pela máxima economia na execução do serviço.

3– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Vinil autoadesivo para recorte monomérico, utilizado na confecção de elementos da sinalização visual, conforme Anexo 01 deste Termo de Referência, com as seguintes características técnicas:

3.1.1– Filme em PVC autoadesivo indicado para recorte eletrônico, acabamento semibrilho sem textura, propriedades ecologicamente corretas (isenta de chumbo), especialmente desenvolvido para aplicações de médio a longo prazo de exposição.

3.2– Características técnicas:

Frontal	PVC monomérico calandrado 80 micra
Adesivo	Acrílica aquosa permanente
Papel protetor	Papel couché 120g siliconado
Durabilidade	No mínimo 5 anos sem impressão, para as cores que serão utilizadas (verde, azul e amarelo)

3.3 - As cores que serão utilizadas são: **verde, azul e amarelo**, podendo ocorrer a necessidade de utilização de outra cor. Deverá ser apresentada a cartela de cores para aprovação da cor do vinil que será aplicado nos elementos de sinalização visual.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
	Serviço 1 – Serviços de confecção de material de sinalização visual e identificação pessoal/ profissional/ patrimonial

1	<p>Código Comprasnet: 52030</p> <p>Placa PVC 85x59 com adesivo impresso, para quadro mural</p> <p>Quantidade: 01</p> <p>Unidade: Unidade(s)</p>
2	<p>Serviço 2 – Serviço gráfico - confecção de adesivo</p> <p>Código Comprasnet: 25920</p> <p>Adesivo de impressão 20 x 1,22 cm "GOIASPREV"</p> <p>Quantidade: 02</p> <p>Unidade: Serviço</p>
3	<p>Serviço 3 - Serviço gráfico - confecção de adesivo</p> <p>Código Comprasnet: 25920</p> <p>Adesivo de recorte branco 3mm x 100 mm, "GOIASPREV 5º andar"</p> <p>Quantidade: 02</p> <p>Unidade: Serviço</p>
4	<p>Serviço 4 - REFORMA de placas de identificação com plotagem</p> <p>Revitalização de fachada com limpeza do painel, retirada de adesivos existentes, envelopamento do painel de ACM utilizando vinil de PVC polimérico com garantia de durabilidade de até 5 anos e aplicação da nova marca em vinil de PVC polimérico recortado eletronicamente</p> <p>Código Comprasnet: 53340</p> <p>Plotagem adesiva impressa para duas colunas 2m x 2,20 e uma testeira 2,02m x 20cm</p> <p>Quantidade: 02</p> <p>Unidade: Unidade(s)</p>
5	<p>Serviço 5 - REFORMA de placas de identificação com plotagem</p> <p>Revitalização de fachada com limpeza do painel, retirada de adesivos existentes, envelopamento do painel de ACM utilizando vinil de PVC polimérico com garantia de durabilidade de até 5 anos e aplicação da nova marca em vinil de PVC polimérico recortado eletronicamente</p> <p>Código Comprasnet: 53340</p> <p>Plotagem adesiva para lona e contorno do quadro de ACM 210 x 270 cm</p> <p>Quantidade: 01</p> <p>Unidade: Unidade(s)</p>
6	<p>Serviço 6 - Serviço gráfico - confecção de adesivo</p> <p>Código Comprasnet: 25920</p> <p>Adesivos de recorte para as baías 20 x 30 cm "1 a 8"</p> <p>Quantidade: 08</p> <p>Unidade: Serviço</p>
7	<p>Serviço 7 - Serviço gráfico - confecção de adesivo</p> <p>Código Comprasnet: 25920</p> <p>Adesivos 30 x 90 cm "ACESSO SOMENTE PARA FUNCIONÁRIOS"</p> <p>Quantidade: 01</p> <p>Unidade: Serviço</p>
8	<p>Serviço 8 - Serviço gráfico - confecção de adesivo</p> <p>Código Comprasnet: 25920</p> <p>Adesivos 29,5 x 90 cm "SENHA e TRIAGEM"</p> <p>Quantidade: 02</p> <p>Unidade: Serviço</p>
9	<p>Serviço 9 - Serviço gráfico - confecção de adesivo</p> <p>Código Comprasnet: 25920</p> <p>Adesivos impressos 20 x 70 cm "GOIASPREV"</p>

	Quantidade: 02
	Unidade: Serviço
	Serviço 10 - Serviço gráfico - confecção de adesivo Código Comprasnet: 25920 10 Adesivos impressos com seta 114 x 15 cm "GOIASPREV >" Quantidade: 02 Unidade: Serviço
11	Serviço 11 - Serviço gráfico - confecção de adesivo Código Comprasnet: 25920 Adesivos impressos com seta 112 x 15 cm "GOIASPREV >" Quantidade: 02 Unidade: Serviço
12	Serviço 12 – Serviços de confecção de material de sinalização visual e identificação pessoal/ profissional/ patrimonial Código Comprasnet: 52030 Placa em PVC 2mm, 70 x 100 cm, para parede e com adesivo impresso. Quantidade: 01 Unidade: Unidade(s)
13	Display em acrilico 2mm, tamanho 30x21cm, com fita dupla face para fixação. Código Comprasnet: 39656 Quantidade: 50 Unidade: Unidade(s)

3.4 – As marcas ofertadas, pelos licitantes, deverão ser de primeira linha e trazer padrão “similar”, “equivalente” ou “de melhor qualidade” às marcas Imprimax, 3M e Skyprint, pois são marcas conhecidas no mercado com a confiança do consumidor.

4- QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET GO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
					VL UNIT. (R\$)	VL. TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Serviço 1	52030	Unidade(s)	01	139,77	139,77
2	Serviço 2	25920	Serviço	02	58,57	117,14
3	Serviço 3	25920	Serviço	02	130,67	224,00
4	Serviço 4	53340	Unidade(s)	01	1.343,20	1.343,20
5	Serviço 5	53340	Unidade(s)	01	549,30	549,30
6	Serviço 6	25920	Serviço	08	14,30	114,41
7	Serviço 7	25920	Serviço	01	40,42	40,42
8	Serviço 8	25920	Serviço	02	39,91	79,82
9	Serviço 9	25920	Serviço	02	21,17	42,34

10	Serviço 10	25920	Serviço	02	33,98	67,95
11	Serviço 11	25920	Serviço	02	30,82	61,64
12	Serviço 12	52030	Serviço	01	182,70	182,70
13	Display Acrílico	39656	Unidade(s)	50	44,77	2.611,50
VALOR TOTAL						RS 5.574,20

4.1 – A estimativa de preços foi obtida nos termos do Art. 88-A, da lei Estadual 17.928

4.2 – As quantidades foram obtidas conforme levantamento *in loco* feito pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo nos locais onde serão realizadas as substituições.

4.3 – Todos os materiais em conjunto com os serviços previstos nesta aquisição, deverão ter garantia mínima oferecida pelo mercado a partir da data de instalação.

4.4 – Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tem-se o seguinte:

4.4.1 – Ao estabelecer que a Administração Pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observa-se que, os valores estimados para essa contratação não ultrapassam o valor indicado, por isso a aquisição deles deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP.

4.5 – JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

4.5.1 – A opção pelo agrupamento é justificada para atender integralmente os objetivos da presente contratação. A contratação de forma conjunta é justificada em razão da vinculação entre a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, implicando substituição de peças e acessórios durante prazo de garantia, sob responsabilidade da empresa contratada.

4.5.2 – Esse formato permitirá à Administração o gerenciamento centralizado do contrato, bem como uma relativa economia de escala, possibilitando maior controle de gestão, configuração padronizada dos tons das

cores e dos materiais empregados, evitando o excessivo uso de tempo despendido para a fiscalização adequada e a burocratização desnecessária de processos.

4.5.3 – O agrupamento irá garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, pois os itens fazem parte de um conjunto que deve ser harmônico entre si, com cores, assim como atender aos critérios estabelecidos no [Manual de Aplicação da Marca do Governo do Estado de Goiás](#), que determinou o cumprimento e aplicação destas normas de modo a assegurar uma identidade visual coerente e uniforme (SEI).

4.5.4 – Dessa forma, assegura-se a responsabilidade contratual, garantia da boa administração do objeto e o princípio da padronização dos elementos que configuram a identidade visual, levando em consideração a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho de cada fabricante, bem como às diferentes tonalidades existentes hoje no mercado, para uma mesma cor, conforme cada fabricante. Assim como, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

5- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 – A instalação dos elementos de sinalização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

5.2 – A data de instalação deverá ser previamente agendada com a Gerência de Compras e Apoio Administrativo, pelo telefone (62) 3201-7815, que irá acompanhar a execução dessa etapa.

5.3 – A instalação será supervisionada, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

5.4 – Após a instalação será realizada avaliação dos elementos de sinalização visual e se houver a necessidade de correções, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação contendo todas as medidas corretivas a serem executadas. Essa notificação poderá ser feita por meio de e-mail ou outro documento equivalente.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Goiás Previdência - GOIASPREV.

6.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

6.3. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Executar o serviço em conformidade com os itens 3, 4 e 5;

7.2- Cumprir com o prazo determinado neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se integralmente pela instalação do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.3- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.4- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;

7.5 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares; Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.6 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

8.2 -Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;

8.3- Definir o local de execução do serviço;

8.4- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.1.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

10.1.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em atenção ao Decreto nº 9.409/2019, o qual instituiu o Programa de Compliance Público, consoante definido no Plano de Ações de Controle elaborado pelo Comitê Setorial desta Autarquia, visando à implementação das ações propostas, faz-se necessário inserir em todos os contratos administrativos e ajustes correlatos a previsão de penalidades em caso de descumprimento da obrigação pelo contratado.

11.2 Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93, no artigo 78, assim como a Lei Estadual nº 17.928/12, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos no âmbito do Estado de Goiás, no artigo 77 e seguintes, trazem um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os contratos administrativos, contudo, a rescisão do pacto não é a única consequência para o descumprimento contratual perpetrado pelo contratado, que pode ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 86 e 80 e seguintes, dos respectivos diplomas legais.

11.3 De acordo com os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e 80 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades, nota-se que neste caso os referidos diplomas legais contemplam um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Na modalidade pregão, por força do disposto na Lei Estadual nº 17.928/12, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.4. De acordo com a Lei nº 20.489 de 10/06/2019 fica a Empresa Contratada sujeita às aplicações desta Lei.

12. DO CONTRATO

12.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho, conforme previsão no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 A nota de empenho deverá conter as obrigações da contratada, conforme item 7 deste Termo.

13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / FORO

13. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu

julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

13.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

13.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

13.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

13.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

13.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

13.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

13.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da Contratada, nos casos previstos neste Termo de Referência;

b) Notificar a Contratada sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;

c) Manter o controle de acesso aos locais da prestação dos serviços;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da Contratada e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2 - O Gestor do Contrato designado por meio de Portaria deverá efetuar o atesto das Notas Fiscais.

14.3 -O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

14.4 - Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

I – a qualidade dos serviços e dos produtos empregados,

II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

IV – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a está aquisição.

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicável à espécie.

Goiânia, 25 de janeiro de 2020.

Gizelle Andrade de Aguiar

Gerente de Compras e Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR, Gerente**, em 25/01/2021, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON CHAVES CORREIA, Diretor (a)**, em 29/01/2021, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 01/02/2021, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017845679 e o código CRC 7679E369.

02/09/2021

SEI/GOVERNADORIA - 000017845679 - Termo de Referência



Referência: Processo nº 202111129000323



SEI 000017845679